



Publicado
Jornal O Bandeirante
Edição 209/06 pg 06
Data 26 05 06 29 06 06
Rubrica admp

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 745/ 2006

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 137.723,01** (cento e trinta e sete mil, setecentos e vinte e três reais e um centavo), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1035-16.482.7004.1.015	4.4.90.51-26	PADEM	130.000,00
1035-16.482.7004.1.015	4.4.90.51.00	Royalties	7.723,01
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			137.723,01

Art.2º- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta do saldo do **Convênio PADEM**, celebrado entre o **Governo do Estado do Rio de Janeiro** através da **Secretaria de Estado de Integração Governamental e o Município de Cantagalo**, visando à transferência de recursos financeiros para execução, no âmbito do programa **PADEM**, que tem por finalidade a continuidade de construção de casas populares no município.

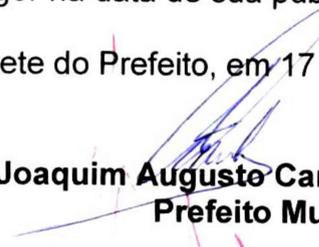
Parágrafo Único – O município entrará com uma contrapartida, já incluída no valor acima, cujos recursos ficarão a conta de anulação de dotação, conforme disposto no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, a saber:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR
1035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.00	171	Próprio	7.723,01
TOTAL DE ANULAÇÕES				7.723,01

Art.3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2006.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito Municipal